

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO Nº. 02/2011 - CARTA CONVITE Nº. 02/2011.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** situada a Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CARTA CONVITE, Nº. 02/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a compra de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene, conforme as especificações contidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Preço serão recebidos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 671 – Centro – 2º piso - Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, das 08:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, até às 14:15 ( quatorze horas e quinze minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2011 (dois mil e onze).

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes, será realizada no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2011 (dois mil e onze), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

1.5. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta, dos interessados, no quadro de aviso da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo ser retirado. Se retirado o edital no site [WWW.camaraibitinga.sp.gov.br](http://WWW.camaraibitinga.sp.gov.br), favor retornar pessoalmente, pelo fax (16) - 3342-2070 ou e-mail [compras@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@camaraibitinga.sp.gov.br), informando a retirada do Edital e o interesse em participar da Licitação, desde que seja com antecedência mínima de 24 horas antes do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes.

1.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (16) 3341-8618 ou na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dr. Victor Maida nº. 671 - Centro, no horário das 08:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

1.7. Todas as despesas oriundas da compra correrão por conta das verbas: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Natureza Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação e 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização, previstas no orçamento vigente.

**2 – OBJETO**

2.1. Compra de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para o período de 12 meses.

2.2 Os produtos fornecidos deverão ter validade mínima de 12 meses, exceto margarina que a validade deverá ser de 06 meses, os prazos serão contados a partir da data de entrega dos Produtos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pelo Poder Legislativo, poderão participar do presente, empresas interessadas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

### **4. - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial** (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular** (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.**

4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

### **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1 – Constitui apresentação da proposta a entrega, na data e hora estipulada no Edital, de envelope lacrado, correspondente a proposta de preço. O envelope deve apresentar os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

**ENVELOPE - PROPOSTA PREÇO**

**CARTA CONVITE N.º 02/2011**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PARTICIPANTE)**

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE**

6.1. A proposta – preço deverá ser apresentada igual o “Modelo de Proposta de Preço”, constante do Anexo I deste Edital, **sem rasuras**, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.2. A proposta de preço terá que ter validade mínima de 20 dias, a contar da data da abertura do envelope, preenchida em uma via, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

6.2.1. Número da Carta Convite;

6.2.2. Descrição detalhada, preço unitário e total de cada item licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

6.2.3. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.2.4. **Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

6.2.5. **Deverá conter na proposta, prazo de validade, prazo de entrega.**

6.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento do envelope, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

7.2. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93.

7.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

### **7.4. Procedendo-se a seguir a abertura dos ENVELOPES, contendo as propostas de preço:**

7.4.1. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento, e a reunião não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

### **7.7. Critérios de JULGAMENTO: menor preço por item.**

#### **7.8. DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será tomado como parâmetro a média de preço dos produtos, realizada pelo setor competente).

7.8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **7.9. CLASSIFICAÇÃO**

7.9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

7.9.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.9.3. No caso de empate, será assegurada preferência, por bens produzidos por empresas brasileiras, micro e pequenas empresas;

7.9.4. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

7.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

7.12. A Câmara Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

#### **7.13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

7.13.1. decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do processo licitatório.

7.13.2. a homologação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

## **8- CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E OBJETOS DA LICITAÇÃO.**

8.1. Após a homologação e comunicado expedido pela Câmara Municipal, o proponente vencedor deverá apresentar no prazo de até três (03 dias úteis, os seguintes documentos (originais, cópias acompanhadas das originais ou cópias autenticadas):

8.1.1. *Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;*

8.1.2. *Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);*

8.1.3. *Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual o registro comercial;*

8.1.4. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);*

8.1.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.2. serão consideradas vigentes os documentos com validade que tenham sido emitidos até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se deles constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

## **8.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE ENTREGAR OS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

8.4. Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a apresentar os documentos no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

## **9 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Avenida Dr. Victor Maida, nº. 671 – 2º piso.

9.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a apresentação dos documentos e declaração da licitante de que os documentos estão de acordo com o edital.

9.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

9.4. Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a entregar os objetos da licitação, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, em no máximo 02 (dois) dias após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal, devidamente conferidos por funcionário deste Poder Legislativo.

10.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

10.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este Edital poderá acarretar ao Licitante inadimplente a pena de advertência e a exclusão, ou inabilitação do mesmo e no caso de reincidência a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

## **12. RECURSOS**

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, dentro do prazo legal.

12.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

12.3. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/03 e alterações posteriores.

Ibitinga, 11 de março de 2011.

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
Presidente da Câmara Municipal

**FÁTIMA APARECIDA JOHANSEN**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**- Carta Convite nº. 02/2011.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 SR PRESIDENTE

A firma (razão social)....., inscrita no  
 CNPJ/MF sob n.º ....., inscrição Estadual n.º .....

Instalada na (endereço completo) .....

..... Município de....., no Estado de  
 ....., telefone, ....., fax ....., endereço

eletrônico..... apresenta proposta de preços para compra  
 de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em conformidade com as especificações  
 dispostos no Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Discriminação de produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	60 frascos	Desinfetante de 02 litros cada, (limpa, desinfeta e perfuma) fragrância ou essência (floral).		
02	70 frascos	Água sanitária com 01 litro cada, contendo cloro ativo.		
03	80 frascos	Detergente lava louças 500 ml cada neutro (testado dermatologicamente).		
04	70 frascos	Limpador de uso geral multi-uso, a base de álcool brilho sem embaçar (limpa, desengordura).		
05	20 frascos	Amaciante de roupas biodegradável, com 02 (dois) litros cada, fragrância floral, anti-mofo, validade mínima 01 ano.		
06	50 pacotes	Saco de lixo 50lts, com 10 unidades cada pacote, medindo 63cm X 80cm, altamente resistente.		
07	70 pacotes	Sacos para lixo 30lts, com 10 unidades cada, medindo 58cm X 62cm, altamente resistente.		
08	20 pacotes	Saco de lixo 100lts, com 10 unidades cada pacote, medindo 63cm X 80cm, altamente resistente.		
09	70 unidades	Esponja de espuma de lavar louças, anti-bactérias dupla-face, medindo 110mmx75mmx23mm.		
10	30 frascos	Álcool etílico hidratado (92,8°INPM /NBR5991/97) uso doméstico.		
11	10 unidades	Vassoura para vaso sanitário.		

12	20 unidades	Pacotes de esponja de lã de aço, com 60 gramas cada.		
13	10 unidades	<b>Desodorizador de ar</b> <b>06 unidades com Fragrância: LAVANDA</b> <b>Composição:</b> Ingredientes ativos, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. <b>04 unidades com Fragrância: FLORES DO CAMPO</b> <b>Composição:</b> Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%. <b>Todos com validade mínima de 01 ano.</b>		
14	10 unidades	Inseticida usa água como solvente, ingredientes ativos: solventes antioxidantes, mulsificante e propelentes, contém 300 ml cada frasco, validade mínima de 01 ano.		
15	10 fardos	Papel higiênico folha simples em fardos de 16 pacotes com 4 rolos de 60 metros cada.		
16	12 fardos	Toalha de papel branca, sem decoração, com 12 unidades de 02 rolos cada, com 60 folhas duplas de 22 cm X 19 cm cada rolo.		
17	150 pacotes	Guardanapos de papel folhas simples medindo 22 cm X 23 cm (cor branca) com 50 unidades em todos os pacotes.		
18	40 caixas	Filtro de papel n°. 103, com 30 filtros cada caixa.		
19	120 pacotes	Café torrado e moído, em embalagem tipo a vácuo, em embalagens de 500gr cada, com selo da ABIC.		
20	100 pacotes	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg.		
21	05 pacotes	Chocolate em pó 400 grs. cada pacote.		
22	20 potes	Margarina <b>com sal</b> , pote de 500 grs. cada, com validade de 06 meses no ato da entrega.		
23	10 potes	Margarina <b>sem sal</b> , pote de 500 grs. cada, com validade de 06 meses no ato da entrega.		
24	20 unidades	Flanelas medindo 28 cm X 38 cm 100% algodão.		
25	04 unidades	Vassoura de náilon multiuso com base de 20 cm e cabo de 1,30 m.		
26	04 unidades	Vassoura comum (cerda vegetal) com base de 20 cm e cabo de 1,30 m.		
27	04 unidades	Rodo de alumínio com base de 40 cm e cabo de 1,30 m, com a borracha flexível substituível.		
Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses, exceto margarina que a validade deverá ser de 06 meses na data da entrega.				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura.

Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital.



**ANEXO II  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Licitação nº. \_\_\_\_\_

Modalidade: Carta - Convite nº. \_\_\_\_\_.

Tipo: menor preço por item

Objeto: compra de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. \_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_